



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

CONTRATO: N° 043/2019.

INEXIGIBILIDADE: N° 003/2019.

PROCESSO: N° 036/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI”, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MATOGROSSO & MATHIAS”, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 17.796.451/0001-80, com sede a Al. Eduardo Prado, n° 367, Campo Elíseos, CEP 01218-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **Paloma Conceição Bernardo**, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 24.742.002-5, e do CPF n° 219.611.168-63, e-mail: escritorio@matogrossoemathias.com.br, Telefone: 11 3221-5100 / 3221-5162, simplesmente denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste que visa a contratação do serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento, que se regerá na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a apresentar **Show Artístico da dupla “MATOGROSSO & MATHIAS”**, com previsão de início as 22h00min e duração mínima de 1h30min, no dia 29/12/2019, a ser realizado no Município de Florínea, em comemoração as **Festividades de Final de Ano e Aniversário da Cidade**, conforme Processo n° 036/2019 – Inexigibilidade n° 003/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

- 1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Apresentar Show Artístico da Dupla "MATOGROSSO & MATHIAS", no dia 29/12/2019, com duração mínima de 1h30min, e previsão de início às 22h00min.

2.1.2. Se responsabilizar pelo pagamento do cachê cobrado pelos artistas e seus ajudantes, através de seus recursos financeiros próprios.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Alimentação de Hospedagem de 21 pessoas.

2.2.4. Palco, Som e Iluminação.

2.2.5. Translado Local.

2.2.6. 08 pessoas para carregamento dos equipamentos no local do evento.

2.2.7. Abastecimento de Camarim.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irredutível, de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste.

6

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela correspondente a 20% do valor até o dia 31/07/2019, a 2ª parcela correspondente a 30% do valor até o dia 31/10/2019, e a 3ª parcela correspondente a 50% do valor até o dia da realização do evento.

4.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária.

4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente no dia 10 Janeiro de 2019, após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
02 – Executivo
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DFE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos nas cláusulas primeira e segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização do evento, o Show será adiado para outra data posterior acertada entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea/SP, 04 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 17.796.451/0001-80

PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO – CPF Nº 219.611.168-63

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 043/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI”, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MATOGROSSO & MATHIAS”, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2019.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, 04 de Julho de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florínea.sp.gov.br

E-mail Pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Paloma Conceição Bernardo – Representante

E-mail: escritorio@matogrossoemathias.com.br

Assinatura: _____